



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

LEI Nº 1.861 DE 18 DE MAIO DE 2022

Ementa: Institui e inclui no calendário oficial do município de Carpina/PE o dia do comerciário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º Fica instituído incluído no calendário oficial do município de Carpina/PE o “dia do comerciário”, a ser comemorado anualmente na 3º segunda-feira do mês de outubro.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2022.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO